ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Contrato CPLFP Nº 058/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022
Dispensa de Licitação Nº 031/2022

R$ 17.000,00
Vigência: 27/11/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA SANTOS & SOUSA LTDA (PRIME ASSESSORIA), NA FORMA A SEGUIR:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Fartura do Piauí - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.384/0001-90, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - na cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **Orlando Costa Campinho Braga,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 275.064.523.91, residente e domiciliado na mesma cidade de Fartura do Piauí – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SANTOS & SOUSA LTDA (PRIME ASSESSORIA)**, aqui denomina CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J sob n° 21.999.645/0001-50, com endereço na Avenida Raul Lopes nº 880 – Edifício Poty Premier, 9º andar – sala 918 – Bairro Jóquei – Teresina - PI, aqui representado pelo seu sócio o senhor **Flávio Daniel Sousa Santos,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 652.381.153-34 e cédula de identidade nº 2.086.597 SSP – PI, com endereço residencial a Rua Noé Fortes – Bloco 1 – nº 810 – apartamento 102 – Bairro Uruguai – Teresina – PI, que infra subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/21e Legislação pertinente, o presente **Contrato,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Elaboração de Projetos Básicos para Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas no Município de Fartura do Piauí – PI, relativos aos Convênios nºs. 919557/2021 e 919695/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 031/2022**, cujo resultado foi ratificado em **05 de outubro de 2022**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Acessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** à conta de recursos financeiros provenientes de: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Flavyo Daniel Sousa Santos
Administrador
CRA - PI Nº 2083 - PI

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2022.10.05 07:29:05 -03'00'

Cláusula quarta – DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 14.133/21 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022.**

Cláusula nona – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/21.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Fartura do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Administrador
CRA - PI Nº 2092

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2022.10.05 07:29:28 -03'00'

Fartura do Piauí – PI, 05 de outubro de 2022.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2022.10.05 07:29:46 -03'00'

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Contratante

SANTOS & SOUSA LTDA – ME - PRIME ASSESSORIA
Contratado

Flavyo Daniel Sousa Santos
Administrador
CRA - PI Nº 2082 - PI

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 221.591.181-68

Nome e C.P.F: